



CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL COEN Nº. 02/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS DE ENSINO DO CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

O Diretor do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 1178/21, torna público pelo presente edital o processo para seleção de propostas de projetos de ensino para concorrer a bolsas para estudantes com recursos próprios do campus, não sendo ofertada nenhuma outra forma de fomento.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino para a distribuição de bolsas para estudantes do câmpus Santana do Livramento. Os projetos serão submetidos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

2 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas para Projetos de Ensino.

2.2 Cada estudante bolsista terá direito a, no máximo, 6 (seis) meses de bolsa. De acordo com o período de atividades apresentado no plano de trabalho do bolsista.

2.3 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês para o/a estudante atuar por 20 (vinte) horas semanais no projeto de ensino.

2.4 Serão priorizadas ações já registradas na Pró-reitoria de Ensino (PROEN) sem fomento de bolsa para estudantes.

2.5 Caso todas as propostas submetidas a este edital enquadradas no item 2.4 sejam atendidas e ainda houver recursos disponíveis, será aceita submissão de novas propostas.

3 DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

3.1 As ações de ensino devem cumprir com os requisitos necessários para registro no edital de fluxo contínuo da PROEN (EDITAL PROEN Nº 02/2024 Edital De Fluxo Contínuo Para Cadastro De Projetos De Ensino Sem Fomento Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Sul-Rio-Grandense).

3.2 As novas propostas deverão prever período de execução entre 08 de julho de 2024 e 19 de dezembro de 2024.

3.3 Cada proposta de projeto de ensino deve prever somente 1 (um) estudante bolsista.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Requisitos do proponente/coordenador:

4.1.1 Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul campus Santana do Livramento e estar em efetivo exercício.

4.1.2 O/A docente substituto/a proponente deve ter sua proposta subscrita por um/a servidor/a, o/a qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.

4.1.3 Não apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à PROEN.

4.1.4 Cada projeto de ensino poderá ter até dois coordenadores.

4.1.5 Cada proponente poderá submeter, no máximo, uma proposta como coordenador/a para o presente edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

4.2 Requisitos do/a estudante candidato/a à bolsa:

a) Estar regularmente matriculado no IFSul campus Santana do Livramento;

b) Não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

c) Não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (para o caso de contemplação);

- d) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSUL ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- e) Para estudantes brasileiros possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes até o início do projeto.
- f) Caso o estudante bolsista seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- g) Caso seja indicado pelo coordenador da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópia do CPF, RG e comprovante bancário (com informação de instituição bancária, número de agência e número de conta), com titularidade própria e em seu CPF para estudantes brasileiros. Para estudantes estrangeiros deverá ser apresentada cópia de cédula de identidade ou do passaporte e cópia de CPF. Se o/a estudante estrangeiro/a tiver conta corrente de sua titularidade e em seu CPF, apresentar comprovante bancário.

5 DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os procedimentos de submissão e registros das ações para este edital deverão ser submetidos via processo SUAP.

5.2 O/A proponente deve seguir as instruções para registro no edital PROEN Nº 02/2024 - "EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO SEM FOMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE".

5.3 Para projetos já registrados na PROEN: criar um novo processo no SUAP com o título "Edital COEN Nº 02/2024" e anexar os seguintes documentos:

- Plano de trabalho do bolsista (Anexo VI);
- Formulário para alteração de projeto de ensino (Anexo II).

5.3.1 Informar no despacho o número de registro do projeto na PROEN e o número do processo no SUAP.

5.4 Novas propostas de projeto de ensino: criar um novo processo no SUAP com o título "Edital COEN Nº 02/2024" e anexar os seguintes documentos:

- Formulário para Apresentação de Projetos de Ensino (Anexo I);
- Plano de trabalho do bolsista (Anexo VI).

5.5 Incluir no item VIII – RECURSOS FINANCEIROS (ORÇAMENTO DETALHADO/ JUSTIFICADO) do Anexo I – Formulário para Apresentação de Projeto de Ensino (para novas propostas de projeto de ensino) ou Anexo II - Formulário para alteração de projeto de ensino (para projetos já registrados) a informação: "Recurso disponibilizado pelo Câmpus Santana do Livramento".

5.6 A aprovação e despachos do processo devem seguir a ordem das instâncias de acordo com o Regulamento de Projetos de Ensino:

- I. Colegiado/coordenação/área;
- II. Direção/departamento de ensino e demais envolvidos;
- III. Direção/departamento de administração e planejamento;
- IV. Direção do câmpus do IFSul.

5.7 Após aprovação e despachos conforme item 5.6, o processo deve ser encaminhado para SL-COEN.

6 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão recebidas e apreciadas por representante da SL-COEN.

6.2 Propostas que não apresentarem toda a documentação mínima necessária ou requisitos mínimos deste edital serão eliminadas.

6.3 Propostas de projetos de ensino já registrados na PROEN, submetidas a este edital, serão classificadas sendo considerados data e horário da submissão para ordenação da classificação.

6.4 Caso todas as propostas enquadradas no item 6.3 deste edital sejam atendidas, novas propostas serão aceitas e classificadas por ordem de submissão.

6.5 As propostas serão classificadas quanto à ordem de submissão, sendo considerada como critério a data e horário do despacho do proponente para a apreciação do Colegiado/coordenação/área.

7 COORDENADORES DE AÇÃO

7.1 O/A Coordenador/a deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvido(s) na sua execução. Comprometendo-se a:

- a) Executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEN e/ou COEN;

- b) Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviar a PROEN ou ao representante de ensino a documentação exigida;
- c) Encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da PROEN;
- d) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudante(s) bolsista e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- e) Acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante de ensino a infrequência ou não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de substituição;
- f) Providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias;
- g) Apresentar Relatório Final do projeto de ensino até a data prevista no cronograma;
- h) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSUL, fazendo referência ao EDITAL COEN Nº. 02/2024;
- i) Comunicar ao representante de ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período superior a 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto com dois coordenadores;
- j) Zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma dispostos no item 12 deste edital.

7.2 O/A coordenador/a terá até 19 de fevereiro de 2025 para apresentação do Relatório Final e Solicitação de Certificados (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista de ensino (Anexo IX).

8 REPRESENTANTE DE ENSINO

8.1 Caberá ao representante de ensino:

8.1.1 Realizar os procedimentos de encaminhamento para registro dos projetos aprovados junto ao edital de fluxo contínuo da PROEN;

8.1.2 Encaminhar para a PROEN, ao finalizar a ação, o Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista de ensino (Anexo IX).

9 ESTUDANTE BOLSISTA

9.1 São compromissos do estudante bolsista:

a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 20 (vinte) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do/a coordenador/a do projeto de ensino;

b) Estar regularmente matriculado/a no IFSul e possuir frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento);

c) Apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na FEBITEC e Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul.

9.2 O estudante bolsista que pretende se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.

9.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos do item 5.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador(a) da ação como bolsista no presente edital.

10 ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

10.1 Cada proposta poderá incluir até 2 (dois) estudantes voluntários por ação.

10.2 A coordenação de ensino poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.

10.3 Requisitos do estudante voluntário:

a) Estar regularmente matriculado/a no IFSul, com frequência de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento);

b) Para estudante brasileiro: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;

c) Caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar currículo acadêmico equivalente.

10.4 Após indicação pelo coordenador/a da ação o/a estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representante de ensino.

11.2 Ao finalizar a ação, o coordenador deverá apresentar o Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino (Anexo IV e V) e o Relatório final do bolsista (Anexo IX) via processo no SUAP.

11.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e formulará parecer favorável, juntando o Relatório de Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando os mesmos ao representante de ensino do Câmpus que dará ciência ao/a coordenador/a para ajustes, o qual terá prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

12 CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	19/06/2024
Período de submissão das propostas	19/06/2024 à 27/06/2024
Tramitação das propostas pelas instâncias do Câmpus	Até 01/07/2024
Divulgação do resultado parcial das propostas contempladas	02/07/2024
Prazo para envio de recursos	03/07/2024
Resultado final	05/07/2024
Submissão das propostas ao Edital PROEN Nº 02/2024	Até 08/07/2024
Início da execução das propostas	10/07/2024
Prazo final para entrega de documentos de estudantes bolsistas	19/07/2024
Prazo final para entrega de Relatório Final da ação de ensino	19/02/2025

13 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O/A coordenador/a de ação de ensino poderá solicitar recurso ao resultado parcial. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail tadeuvargas@ifsul.edu.br, conforme cronograma. No assunto do e-mail escrever: "Recurso Edital COEN Nº 02/2024 – (Primeiro e último nome do coordenador/a)".

13.2 Os recursos serão avaliados por banca formada pelos coordenadores de ensino, pesquisa e extensão do Câmpus.

13.3 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=468>.

13.4 Será realizada a distribuição das bolsas de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.

14 CERTIFICAÇÃO

14.1 Os docentes, discentes, técnicos-administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados emitidos pelo Câmpus Santana do Livramento.

14.2 A solicitação de certificados deverá ser realizada pelo coordenador através de formulário específico (Anexo IV e V - Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino) e encaminhado juntamente com o Relatório final do bolsista (Anexo IX).

14.3 A função indicada na solicitação de certificados deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta de projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

15.3 As publicações decorrente da execução do projeto deverão citar o IFSul Câmpus Santana do Livramento;

15.4 É compromisso do/a coordenador/a do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

15.5 O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

15.6 Caso o número de bolsas solicitadas não exceda o de bolsas previstas no edital, todas as ações serão contempladas, e não ocorrerá a etapa classificatória.

15.7 Caso todas as propostas classificadas no presente edital sejam contempladas e o recurso disponível não seja utilizado em sua totalidade, o excedente não utilizado poderá ser remanejado para futuras ações de ensino, pesquisa e extensão, mediante análise e avaliação da gestão do câmpus.

15.8 No caso de cancelamento da execução de projeto de ensino será feita a chamada de uma nova proposta, pela ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para sua execução.

15.9 Os casos omissos e situações não previstas no edital serão tratados pelo representante de ensino em conjunto com a gestão do Câmpus Santana do Livramento ou a PROEN.

15.10 Anexos necessários a submissão de propostas:

a) Disponíveis no SUAP, na área "Adicionar Documentos de Texto/Formulários PROEN/Projetos de Ensino":

- Anexo I – Formulário para apresentação de projeto de ensino;
- Anexo II – Formulário para alteração em projeto de ensino;
- Anexo III – Formulário de prorrogação de projeto de ensino; e
- Anexo IV e V - Relatório final e formulário para solicitação de certificação de projeto de ensino.

b) Anexo ao edital:

- Anexo VI – Plano de trabalho do bolsista;
- Anexo VII – Formulário de indicação e substituição de bolsista e/ou voluntário;
- Anexo VIII – Termo de compromisso do bolsista;
- Anexo IX – Relatório final do bolsista de ensino

Santana do Livramento, 18 de junho de 2024.

Celso Silva Gonçalves
Diretor-Geral do Câmpus Santana do Livramento

Documento assinado eletronicamente por:

- Celso Silva Gonçalves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SL-DIRGER, em 18/06/2024 16:28:17.
- Tadeu Vargas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/06/2024 16:17:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287365
Código de Autenticação: ec2aafca47

